

AO EXCELENTÍSSIMO
Sr.
GOVERNADOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
Gabinete do Deputado Nivaldo Manoel

Projeto de Lei
991/08
02
Nivaldo

Projeto de Lei nº 991 /08

Autor: Nivaldo Manoel - Deputado Estadual – PPS

EMENTA:

Declara de Utilidade Pública a INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL nome de fantasia CENTRO ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO – CADEC do município de João Pessoa – PB e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública à “Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, nome de fantasia Centro Adventista de Desenvolvimento Comunitário – CADEC” do município de João Pessoa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2008.


NIVALDO MANOEL
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

A **Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social**, nome de fantasia, **Centro Adventista de Desenvolvimento Comunitário – CADEC** do município de João Pessoa, inscrita no CNPJ 07.114.699/0062-81, instalada na Pç. Venâncio Neiva, 94 – Centro de João Pessoa, Capital. Tem como finalidade: o ensino da música e das artes cênicas (exceto dança), bem como, congregar, representar e ensinar as artes cênicas (exceto dança) e música aos adventistas e demais cidadãos interessados.

Fundada em 24 de novembro de 2004, em Jaboatão dos Guararapes – PE, a **Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social**, sucede, no âmbito de sua jurisdição e competência, as atividades assistenciais, educacionais, culturais e filantrópicas mantidas pela Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, sendo desta cindidas e desmembradas para a constituição da INSTITUIÇÃO. Congrega os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte.

Diante do exposto, solicito de meus pares desta Casa, para que aprove o presente projeto de lei a fim de reconhecer seus relevantes serviços e a grande atuação da mesma.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, em 03 de setembro de 2008.


NIVALDO MANOEL
DEPUTADO ESTADUAL

ANEXOS:

CNPJ

Ata de Fundação

Estatuto Social

Declarações

**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Prazeres
Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO REUNIÃO: 24/11/04 FL. 001

TERMO DE ABERTURA

TERMO DE ABERTURA do LIVRO Nº 01 DE REGISTRO DE ATAS DAS REUNIÕES DAS ASSEMBLÉIAS E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO da entidade INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, uma Associação, criada nos termos do inciso I do Art. 44 da Lei nº 10.406/02, a ser inscrita no CNPJ/MF, com seu vigente Estatuto Social levado a registro no Cartório Eduardo Malta do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, de Jaboatão dos Guararapes, PE, com sede social localizada na Rua José Bezerra de Albuquerque, nº 210, no Bairro Prazeres, pelo sistema de folhas soltas, cujas folhas serão impressas datilograficamente ou por impressora em processamento eletrônico de dados, inclusive sua numeração, à medida em que forem sendo utilizadas, e que serão encadernadas ao final do mandato administrativo, com seu respectivo TERMO DE ENCERRAMENTO, sendo esta a sua Folha nº 001.

Jaboatão dos Guararapes, PE, 24 de novembro de 2004



Geovani Souto de Queiroz
Presidente

Ivanaudo Barbosa de Oliveira
Secretário

Ivo de Azevedo Vasconcelos
Tesoureiro

**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Prazeres
Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

REUNIÃO: 24/11/04

FL. 002

Às 9h (nove horas) do dia vinte e quatro (24) do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatro (2004), na sede da Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, localizado à Av. Sete de Setembro, nº 69, Bairro de Icarai, Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, as pessoas ali presentes, devidamente identificadas e qualificadas na Lista de Presença, no qual apuseram também sua assinatura, representando as Associadas e demais pessoas presentes, sob o patrocínio da **CONFEDERAÇÃO DAS UNIÕES BRASILEIRAS DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA**, doravante nesta Ata sempre nomeada **CONFEDERAÇÃO**, constituíram a **ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nesta Ata a seguir sempre identificada singelamente por **IANDBEAS**. A Assembléia foi presidida pelo Pastor Ruy Heinrich Nagel, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1.753.299 (SSP/DF) e inscrito no CPF/MF sob nº 032.730.408-15, que convidou a mim, **Marino Francisco de Oliveira**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 5.982.202-0 (IIP/PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 130.472.990-72, para secretariar a Assembléia. Após **DECLARAR INSTALADA A ASSEMBLÉIA E INICIADOS OS TRABALHOS**, o Sr. Presidente proferiu palavras de informações e esclarecimentos, fazendo um breve histórico sobre o desenvolvimento das atividades educacionais, assistenciais e filantrópicas da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil, no atendimento a pessoas carentes, estudantes de todos os graus de ensino oficial, de idosos, de necessidades de atendimentos de saúde e outros, em atenção ao disposto na Lei Orgânica da Assistência Social e demais normas reguladoras, e a necessária reorganização estrutural, administrativa e territorial das atividades educacionais, assistenciais e filantrópicas da igreja Adventista do Sétimo dia no Brasil, que culminam nesta data com a criação e organização da **IANDBEAS**. O Sr. Presidente continuou fazendo minuciosa exposição relacionando os eventos que motivaram a **CONFEDERAÇÃO**, como Órgão Superior da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil, a patrocinar a realização desta Assembléia, destacando que: A) o grande e acentuado progresso das atividades educacionais, assistenciais e filantrópicas da Igreja Adventista do Sétimo Dia desenvolvidas na região nordeste brasileira, formado pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, recomendaram a reorganização da jurisdição e da gestão administrativa para essa região; B) até a presente data as atividades educacionais, assistenciais e filantrópicas da Igreja na região eram administradas e dirigidas pela Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, através de suas Regiões Administrativas; C) a organização eclesiástica superior da Igreja Adventista do Sétimo Dia já havia, com observância das disposições dos Regulamentos Eclesiástico-Administrativos, aprovado a reorganização da administração e da jurisdição das atividades educacionais, assistenciais e filantrópicas mantidas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia na região nordeste; D) a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, aprovara por deliberação unânime tomada em Assembléia Geral Extraordinária, realizada nesta data, 24 dias do mês de novembro de 2004, proceder a cisão e desmembramento de suas Regiões Administrativas, com jurisdição sobre os Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, com todos os bens, direitos e obrigações, abrangidos em seu ativo e passivo contábil, a transferência por sucessão de todos os empregados, assim como os registros e encargos dos empregados ali existentes, a partir de 1º de janeiro de 2005; E) que as pessoas presentes e os representantes das Associadas propõem a criação e a organização da **IANDBEAS**, como sucessora da Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, apoiados no que preceitua o § 11 do art. 206 do Decreto nº 3.948/99 e da Resolução do CNAS nº 263/99, que permitem a cisão e a incorporação entre Entidades Beneficentes de Assistência Social, sem a perda das prerrogativas e titulações a elas pertinentes e consequente garantia do aproveitamento documental para o gozo das imunidades e isenções próprias das entidades. Ato contínuo, solicitando a palavra, eu Secretário propus e a Assembléia aprovou por deliberação unânime, adotar a seguinte Agenda para os trabalhos: I - deliberar sobre a criação e organização de nova entidade, com incorporação do ativo e passivo vinculados às Regiões Administrativas cindidas e desmembradas da Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira; II - deliberar sobre a minuta da redação do Estatuto previamente aprovada pela Mesa Administrativa da **CONFEDERAÇÃO**; III - nomear e dar posse aos integrantes da Diretoria Executiva; IV - eleger dar posse aos integrantes do Conselho Administrativo; V - delegar poderes especiais à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo; VI - definir procedimentos administrativos e de gestão; VII - aprovar a Ata. A seguir os assuntos constantes da Agenda foram submetidos à apreciação do Plenário, tendo sido tomadas pela ordem, após a devida análise, esclarecimentos e considerações, as seguintes deliberações

99/108

13

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Prazeres
Jaboatão dos Guararapes - PE



LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

REUNIÃO: 24/11/04

13

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi entregue.

20/11/2003

sempre por decisão unânime: - (1)-: Constituir e organizar, com fulcro no inciso I do Art. 44 do Código Civil vigente (Lei nº 10.406/02), uma Associação Civil, para personificar juridicamente todas as atividades educacionais, assistenciais e filantrópicas até aqui mantidas ou desenvolvidas pela Igreja Adventista do Sétimo Dia na região nordeste, a denominar-se **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede e foro na cidade de Jaboatão dos Guararapes, PE, com jurisdição nos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, para suceder nesta jurisdição, as regiões Administrativas, estabelecimentos, serviços, com seus respectivos bens patrimoniais, atividades, pessoal, a Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira. - (2)-: Aprovar o Estatuto com a redação proposta pela **CONFEDERAÇÃO**, que regerá o funcionamento da **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a partir deste ato, estando o seu inteiro teor transcrito como **Anexo II** desta Ata, contendo 13 laudas. - (3)-: Aprovar: - (3.1)- O recebimento e a incorporação ao patrimônio da **IANDBEAS**, de todos os bens imobilizados situados na ou vinculados à Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, existentes no território de jurisdição compreendida pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, que passa a ser integrante ao patrimônio da **IANDBEAS**, bens estes relacionados no **ANEXO III** desta Ata ou que vierem a ser posteriormente identificados pelos respectivos Conselhos Administrativos das entidades envolvidas; - (3.2)-: O recebimento e a incorporação ao patrimônio da **IANDBEAS** de todos os bens móveis, equipamentos, utensílios, instalações que fazem parte e ou guarnecem as Regiões Administrativas e os estabelecimentos recebidos; os saldos financeiros, de contas e depósitos bancários, de aplicações e ou de poupanças; todo e qualquer outro bem ou direito integrante do ativo destas Regiões Administrativas e seus estabelecimentos, segundo inventários e balancetes a serem levantados em 31 de dezembro de 2004; - (3.3)-: A assunção pela **IANDBEAS**, como sucessora, das obrigações constantes dos passivos contábeis, constatados em 31 de dezembro de 2004, nas Regiões Administrativas incorporadas; - (3.4)-: A assunção plena e total pela **IANDBEAS**, por sucessão, a partir de 1º de janeiro de 2005, da responsabilidade pela sucessão dos vínculos empregatícios dos empregados com os respectivos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e fundiários, que passam a ser suas Regiões Administrativas, cujos nomes se encontram relacionados no **Anexo IV**, dividido por Região Administrativa e/ou Estabelecimento. - (4)-: Eleger, com mandato de 5 (cinco) anos, a **DIRETORIA EXECUTIVA**, por aclamação, a saber: **PRESIDENTE**: Pr. **GEOVANI SOUTO DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 10.091.424 (SSP/MT) e inscrito no CPF/MF sob nº 144.705.785-68, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE; **SECRETÁRIO**: Pr. **IVANAUDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, religioso, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1.298.016 (SSP/RJ) e inscrito no CPF/MF sob nº 760.727.898-20, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE; **TESOUREIRO**: Pr. **IVO DE AZEVEDO VASCONCELOS**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1.466.384 (SSP/PE) e inscrito no CPF/MF sob nº 178.792.724-53, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE, ficando os mesmos investidos de todos os poderes a eles estatutariamente atribuídos. - (5)-: Eleger, com mandato de cinco (5) anos, por aclamação, para o período administrativo a exaurir-se na 1ª Assembléia Geral Ordinária, as seguintes pessoas para comporem o Conselho Administrativo, a saber: **PRESIDENTE**: Pr. **GEOVANI SOUTO DE QUEIROZ**, acima qualificado; **SECRETÁRIO**: Pr. **IVANAUDO BARBOSA DE OLIVEIRA**, acima qualificado; **VOGAIS REGULARES**: Ivo de Azevedo Vasconcelos, já acima qualificado; Antônio Ramos de Brito, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1.193.685 (SSP/PE) e inscrito no CPF/MF sob nº 078.964.505-00, religioso, brasileiro, casado, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE; Daniel Evilácio da Silva, portador da Cédula de Identidade com RG nº 3.689.686 (SSP/BA) inscrito no CPF/MF sob nº 355.586.795-49, contador, brasileiro, casado, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE; Rosecler Linhares de Queiroz, portadora de Cédula de Identidade com RG nº 18.492.099 (SSP/SP) inscrita no CPF/MF sob nº 456.929.989-04, pedagoga, brasileira, casada, domiciliada em Jaboatão dos Guararapes, PE; Miguel Pinheiro Costa, portador de Cédula de Identidade com RG nº 104.356.910 (SSP/RJ) inscrito no CPF/MF sob nº 261.726.315-00, religioso, brasileiro, casado, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE; Márcio Luiz Tormena Ciseski, portador de Cédula de Identidade com RG nº 12R.564.195 (SSP/SC) inscrito no CPF/MF sob nº 182.773.579-15, religioso, brasileiro, casado, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE; José Domingos Ribeiro de Oliveira, portador de Cédula de Identidade com RG nº 359.819 (SSP/MS) inscrito no CPF/MF sob nº 390.282.591-04, administrador, brasileiro, casado, domiciliado em Jaboatão dos Guararapes, PE. - (6)-: Empossar os membros da Diretoria Executiva, que, estando presentes, declararam aceitar suas respectivas nomeações, assim como na função de membros do Conselho Administrativo, juntamente com Antônio Ramos de Brito e Daniel

CANTORIO EDUARDO MALTA
Bel José Eduardo Loyo Malta
VITÓRIA AP

99/107

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Prazeres
Jaboatão dos Guararapes – PE



LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

REUNIÃO: 24/11/04

FL. 004

Evilácio da Silva, que, igualmente presentes, aceitaram suas respectivas nomeações, ficando para serem empossados **Rosecler Linhares de Queiroz, Miguel Pinheiro Costa, José Domingos Ribeiro de Oliveira e Márcio Luiz Tormena Ciseski**, para serem empossados na primeira sessão em que estiverem presentes. - (7) -: Delegar e conferir competência com poderes especiais aos Diretores Executivos para, em conjunto ou separadamente, independente de ordem de nomeação e de mandato outorgado em Cartório: - (7.1)-: para praticar todos os atos necessários para documentalmente formalizar e satisfazer procedimentos para o registro do Estatuto no Cartório de Pessoas Jurídicas competente, bem como proceder a sua inscrição, registro ou cadastramento no CNPJ/MF e demais Órgãos do Ministério da Fazenda, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Coordenadoria do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Órgãos do Ministério do Trabalho, Ministério da Justiça, Ministério da Promoção Social e Combate à Fome e demais repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas ou paraestatais; - (7.2)-: formalizar perante os Cartórios de Registros de Imóveis respectivos, a averbação da alteração da titularidade da propriedade e domínio nos registros ou matrículas existentes dos bens imóveis, para o nome da **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como sucessora da Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira ou das possíveis denominações que esta entidade manteve anteriormente; - (7.3)-: para, independentemente de mandato, abrir e movimentar contas bancárias, até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (31/12/2005) e após esta data mediante procuração outorgada pelo Conselho Administrativo; - (7.4)-: contratar, nomear ou designar assistentes administrativos e pessoal de apoio ou de serviços indispensáveis para regularizar o funcionamento das atividades da entidade; - (7.5)-: nomear e constituir procuradores com poderes válidos até o dia trinta e um do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (31/12/2005) para a prática de atos específicos. - (8) -: Delegar e conferir competência com poderes especiais ao Conselho Administrativo e aos Diretores Executivos para formalizar: - (8.1)-: a incorporação das Regiões Administrativas e dos Estabelecimentos cindidos e desmembrados da Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira e sua jurisdição relacionados nos ANEXOS 5 e 6; - (8.2)-: a incorporação de todos os bens patrimoniais situados nas ou vinculados às Regiões Administrativas e a seus estabelecimentos, cindidos e desmembrados da Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira, para a **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, constantes dos Anexos desta Ata ou segundo inventários e balancetes a serem levantados em 31 de dezembro de 2004; - (8.3)-: a assunção pela **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, como sucessora, das obrigações constantes dos passivos contábeis, constatados em 31 de dezembro de 2004, nas Regiões Administrativas incorporadas; - (8.4)-: a transferência e registro do vínculo empregatício dos empregados; - (9) -: Nomear e constituir com fulcro do disposto no art. 33 do Estatuto aprovado, o Sr. **Ivo de Azevedo Vasconcelos**, retro qualificado, representante legal da **INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, função que exercerá, neste quinquênio, simultaneamente com o Presidente. - (10) -: Anexar à Ata, como seu ANEXO I, contendo 3 laudas, a Lista de Presença, contendo nomes, identificação e assinatura das pessoas presentes à esta ACO, dispensando-se a assinatura de todos os participantes na Ata, sendo o Anexo rubricado pelo Sr. Presidente e por mim Secretário em cada uma de suas folhas. Pela ordem ainda se pronunciou o Pastor **Wandyr Mendes de Oliveira**, brasileiro, casado, ministro do evangelho, portador da Cédula de Identidade com RG nº 1.034.285.526 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob nº 010.135.646-34, Presidente da Instituição Adventista de Educação e Assistência Social Este Brasileira o qual ratificou aos presentes, de viva voz, as deliberações tomadas pela Assembléia Geral Extraordinária da mesma entidade, de cisão e desmembramento das Regiões Administrativas acima especificadas com suas respectivas jurisdições, bens patrimoniais, direitos, obrigações, encargos, tudo como nesta Ata ficou constando. Por ter-se esgotada a Agenda, o Presidente franqueou a palavra aos presentes, para observações e/ou propostas finais. Dado o tempo necessário, não havendo quem dela fizesse uso, o Sr. Presidente propôs o encerramento dos trabalhos da Assembléia, sendo esta aprovada pela unanimidade dos presentes. Ato contínuo o Sr. Presidente, **DECLAROU ENCERRADA A ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**. A presente Ata foi lavrada no anverso de 5 (cinco) laudas, sendo sua redação final devidamente aprovada, sem voto contrário, sendo logo a seguir assinada por mim Secretário e pelo Presidente da Assembléia, pelo Presidente, pelo Secretário e pelo Tesoureiro da **IANDBEAS**, empossados, em testemunho de sua aprovação. Fazem parte integrante desta Ata os Anexos de I a VI, devidamente rubricados pelo Sr. Presidente e por mim Secretário, após datado.

991/08
15

INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Prazeres
Jaboatão dos Guararapes - PE

LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

REUNIÃO: 24/11/04

FL. 005

Niterói - RJ, 24 de novembro de 2004


RUY HEINRICH NAGEL

Presidente da Assembléia


MARINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Secretário da Assembléia


Geovani Souto de Queiroz

Presidente IANDBEAS

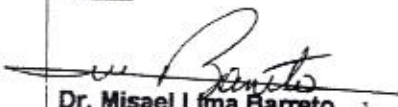

Ivanaudo Barbosa de Oliveira

Secretário IANDBEAS


Ivo de Azevedo Vasconcelos

Tesoureiro IANDBEAS

Visto


Dr. Misael Lima Barreto

OAB-SP nº 174.722

CPF: 232.884.938-53

CARTÓRIO EDUARDO MALTA

Bel José Eduardo Loyo Malta

TITULAR

Bel José Almiro da Silva - Bel Pedro Malta Filho

Ricardo Tomáz da Silva

SUBSTITUTO

Maria de Fátima Silva Santana - Escrevente Autorizada
Rua Abrão Lima de Andrade, 513 - F: 33412494-33418941
JABOATÃO

PERNAMBUCO

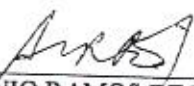
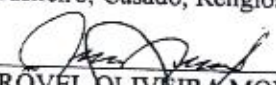
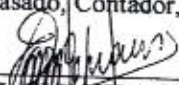
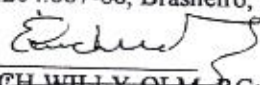
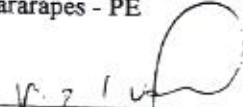


**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Prazeres
Jaboatão dos Guararapes – PE

LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO REUNIÃO: 24/11/04 FL. —

LISTA DE PRESENÇA

01. 
ANTÔNIO RAMOS DE BRITO, RG: 1.193.685 SSP/PE, CPF: 078.964.505-00,
Brasileiro, Casado, Religioso, Domiciliado em Jaboatão dos Guararapes – PE
02. 
AROVEL OLIVEIRA MOURA, RG: 663.365/SSP-PE, CPF: 061.413.903-15,
Brasileiro, Casado, Religioso, Domiciliado em Niterói – RJ
03. 
DANIEL EVILAÇO DA SILVA, RG: 3.689.686 SSP/BA, CPF: 355.586.795-49,
Brasileiro, Casado, Contador, Domiciliado em Jaboatão dos Guararapes – PE
04. 
EDSON DE MATOS GASQUEZ, RG: 4.256.631-4-SSP/PR, CPF: 695398809-63
Brasileiro, Casado, Contador, Domiciliado em Lavras – MG
05. 
EMMANUEL OLIVEIRA GUIMARÃES, RG: 04.589.604-0/IFP-RJ, CPF:
462.204.887-68, Brasileiro, Casado, Religioso, Domiciliado em Niterói – RJ
06. 
ERICH WILLY OLM, RG: 1.888.670 SSP/DF, CPF: 065.683.278-91, Brasileiro,
Casado, Advogado, Domiciliado em Brasília – DF
07. 
GEOVANI SOUTO DE QUEIROZ, RG: 10.091.424 SSP/MT, CPF:
144.705.785-68, Brasileiro, Casado, Religioso, Domiciliado em Jaboatão dos
Guararapes – PE
08. 
IVANAUDO BARBOSA DE OLIVEIRA, RG: 1.298.016 SSP/RJ, CPF:
760.727.898-20, Brasileiro, Casado, Religioso, Domiciliado em Jaboatão dos
Guararapes – PE
09. 
IVO DE AZEVEDO VASSCONCELOS, RG: 1.466.384 SSP/PE, CPF:
178.792.724-53, Brasileiro, Casado, Religioso, Domiciliado em Jaboatão dos
Guararapes – PE

CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel José Eduardo Loya Malta
TITULAR
Bel José Almir da Costa Del Rio Malta
Ricardo Tomé



[Handwritten mark]

**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Prazeres
Jaboatão dos Guararapes – PE

LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO REUNIÃO: 24/11/04 FL.

LISTA DE PRESENÇA

10. *[Signature]*
JAELEANEAS DE ARAÚJO, RG: 7236052-5/SSP-SP, CPF: 765.526.328-00,
Brasileiro, Casado, Religioso, Domiciliado em Niterói – RJ
11. *[Signature]*
LEONARDO DO ROSARIO POMBO, RG: 09602447-9-IFP, CPF: 069424087-
78, Brasileiro, Casado, Contador, Domiciliado em Niterói – RJ
12. *[Signature]*
MARINO FRANCISCO DE OLIVEIRA, RG: 5.982.202-0/SSP-PR, CPF:
130.472.990-72, Brasileiro, Casado, Religioso, Domiciliado em Brasília – DF
13. *[Signature]*
MISAEEL LIMA BARRETO, RG: 5.146.256-4/SSP-SP, CPF: 232.884.938/53,
Brasileiro, Casado, Advogado, Domiciliado em Brasília – DF
14. *[Signature]*
OLINDA MOIRA DE OLIVEIRA, RG: 2261599/SSP-PA, CPF: 217.980.364-87,
Brasileira, Casada, Religiosa, Domiciliado em Niterói – RJ
15. *[Signature]*
PAULO ADEMAR PINHEIRO, RG: 267994 SSP/SC, CPF: 728.508.099-34,
Brasileiro, Casado, Religioso, Domiciliado em Jaboatão dos Guararapes – PE
16. *[Signature]*
PAULO ROBERTO GOMES, RG: 13.030.473/SSP-SP, CPF: 817.606.718-00
CPF: 759.953.466-82, Brasileiro, Casado, Advogado, Domiciliado em Niterói – RJ
17. *[Signature]*
RUY HEINRICH NAGEL, RG: 1.753.299/SSP-DF, CIC: 032.730.408-15,
Brasileiro, Casado, Religioso, Domiciliado em Brasília – DF
18. *[Signature]*
VILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA, RG: 7.024.166.154/SSP-RS, CPF:
011.318.850-15, Brasileiro, Casado, Religioso, Domiciliado em Niterói – RJ

CARTÓRIO EDUARDO MALTA
Bel José Eduardo Lora Malta
TITULAR
Bel José Almir da Silva Malta
Ricardo de Almeida Silva
SUBSTITUTO



INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 – Prazeres
Jaboatão dos Guararapes – PE

LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO REUNIÃO: 24/11/04 FL. ____

LISTA DE PRESENÇA

19.

WANDYR MENDES DE OLIVEIRA, RG: 1034285526/SSP-RS, CPF: 010.135.646-34, Brasileiro, Casado, Religioso, Domiciliado em Niterói – RJ

Niterói, 24 de novembro de 2004.

RUY HEINRICH NAGEL

Presidente da Assembléia

MARINO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Secretário da Assembléia

Geovani Souto de Queiroz Ivanildo Barbosa de Oliveira

Ivo de Azevedo Vasconcelos

Presidente IANDBEAS

Secretário IANDBEAS

Tesoureiro IANDBEAS

Válido somente com o Selo de
autenticidade e fiscalização
CARTÓRIO EDUARDO MALTA 1º OFÍCIO
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

AAQ 23348

CARTÓRIO EDUARDO MALTA

Del José Eduardo Loyo Malta

TITULAR

Del José Alvaro da Silva - Del Pedro Malta Filho

Ricardo Tomaz da Silva

Del João Lino

Malta de Filipe Lino - Del João Lino - Del João Lino

Rua Azeiteiro Lins de Andrade, 513 - Ff: 30412494-32416841

JABOATÃO



REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Averbado sob nº 1249

CARTÓRIO EDUARDO MALTA

Del José Alvaro da Silva - Del Pedro Malta Filho

Ricardo Tomaz da Silva

Rua Azeiteiro Lins de Andrade, 513 - Ff: 30412494-32416841

JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

OFICIAL
Ricardo Tomaz da Silva
Oficial Substituto



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Prazeres
Jaboatão dos Guararapes - PE

LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO REUNIÃO: 24/11/04 FL. 069

ANEXO VI

/0006-02 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DA BAHIA

Rua Arquimedes Gonçalves, 28 - Jardim Baiano
40050-300 SALVADOR - BA

/0075-34 - CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA DE AMARALINA

Rua do Nordeste, 26 E - Amaralina
41905-040 SALVADOR - BA

/0076-15 - CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA DE IAPI

Rua A, nº 33 - Jardim San Martin
40330-350 SALVADOR - BA

/0079-68 - CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA JOSÉ JEREMIAS DE OLIVEIRA

Praça José Ferreira, 186 - Centro
48760-000 ARACI - BA

/0080-00 - COLÉGIO ADVENTISTA DE SALVADOR

Rua Frei Henrique, 21 - Nazaré
40040-420 SALVADOR - BA

/0090-73 - ESCOLA ADVENTISTA DE COSME DE FARIAS

Rua Cosme de Farias, 304 - Cosme de Farias
40250-101 SALVADOR - BA

/0099-01 - ESCOLA ADVENTISTA DE JARDIM CRUZEIRO

Rua Visconde de Abaeté, 12 - Jardim Cruzeiro
40430-580 SALVADOR - BA

/0102-41 - ESCOLA ADVENTISTA DE LIBERDADE

Rua Lima e Silva, 257 - Liberdade
40375-000 SALVADOR - BA

/0103-22 - ESCOLA ADVENTISTA DE MUSSURUNGA

Rua C - Caminho 12, nº 5 - Mussurunga I
41510-190 SALVADOR - BA

/0105-94 - ESCOLA ADVENTISTA DE PARIPE

Rua Maceió, 24 - Paripe
40800-400 SALVADOR - BA

/0106-75 - ESCOLA ADVENTISTA D. PEDRO II

Rua Francisco Souza, 43 - Itapagipe
40440-010 SALVADOR - BA

/0117-28 - ESCOLA ADVENTISTA DE VALENÇA

Rua Duque de Caxias, 120 - Centro
45400-000 VALENÇA - BA



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Prazeres
Jaboatão dos Guararapes - PE

LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO REUNIÃO: 24/11/04 FL. 070
ANEXO VI

/0153-91 - ESCOLA ADVENTISTA DE PRAIA GRANDE

Rua Carlos Gomes, 09 - Alto Cruzeiro
40720-600 SALVADOR - BA

/0154-72 - ESCOLA ADVENTISTA DE SÃO CAETANO

Rua Miguel Calmon, 15 - São Caetano
40395-610 SALVADOR - BA

/0155-53 - ESCOLA ADVENTISTA DE SANTO ANTONIO DE JESUS

Rua B n.º 43 - Loteamento Jardim Brasil - Centro
44570-000 SANTO ANTONIO DE JESUS - BA

/0156-34 - ESCOLA ADVENTISTA DE CASTELO BRANCO

Rua E n.º 7 - 1 ETAPA - Castelo Branco
41320-000 - SALVADOR - BA

/0167-97 - ESCOLA ADVENTISTA DE VALE DOS LAGOS

Ladeira de Rua A, Condomínio Vale dos Lagos - Paralela
41250-430 - Salvador - BA

/0176-88 - CENTRO ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO-CADEC

Rua Almirante Câmara, 82 - Engenho Velho de Brotas
40243-000 - Salvador - BA

/0165-25 - REGIÃO ADMINISTRATIVA BAHIA SUL

Av. Almirante Tamandaré, 749 - Duque de Caxias
45600-741 - Itabuna - BA

/0077-04 - CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA DE ITABUNA

Av. Duque de Caxias, 677 - Centro
45600-000 ITABUNA - BA

/0078-87 - CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA CONQUISTENSE

Praça Guadalajara, 2 - Centro
45100-000 VITÓRIA DA CONQUISTA - BA

/0089-30 - ESCOLA ADVENTISTA DE CHAPADA DO RIO VERMELHO

Rua Correia, s/n - Santa Cruz
41915-230 SALVADOR - BA

/0092-35 - ESCOLA ADVENTISTA DE EUNÁPOLIS

Rua Rui Barbosa, 121 - Centro
45825-000 EUNÁPOLIS - BA

/0096-69 - ESCOLA ADVENTISTA MARANATA

Av. Presidente Vargas, 300 - Centro
45157-000 CÂNDIDO SALES - BA



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Prazeres
Jaboatão dos Guararapes - PE

LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO REUNIÃO: 24/11/04 FL. 071

ANEXO VI

/0097-40 - ESCOLA ADVENTISTA DE ITAMARAJU

Praça Dois de Julho, 96 - Centro
45830-000 ITAMARAJU - BA

/0100-80 - ESCOLA ADVENTISTA DE JEQUIÉ

Av. João Goulart, 210 - Centro
45200-000 JEQUIÉ - BA

/0113-02 - ESCOLA ADVENTISTA DE QUIXABEIRA

Av. Jovito Sousa Novais, 286 - Centro
44713-000 QUIXABEIRA - BA

/0116-47 - ESCOLA ADVENTISTA DE TEIXEIRA DE FREITAS

Av. Pres. Getúlio Vargas, 3.579 - Centro
45995-000 TEIXEIRA DE FREITAS - BA

/0159-87 - CENTRO ADVENTISTA DE VIDA SAUDÁVEL

Rua Severo Pessoa, 170 - Federação
45210-700 SALVADOR - BA

/0161-00 - CENTRO DE VENDA DE LIVROS

Av. Joana Angélica, 148 sala 501 - Edifício Atenas
40050-000 - Salvador - BA

/0007-93 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SERGIPE E ALAGOAS

Rua Jorge Pereira Porto, 200 - Salgado Filho
49020-140 ARACAJU - SE

/0118-09 - CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA DE ARACAJU

Rua Distrito Federal, 606 - Centro
49075-190 ARACAJU - SE

/0119-90 - CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA DE LAGARTO

Rua Zacarias Júnior, 447 - Centro
49400-000 LAGARTO - SE

/0120-23 - CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA DE MACEIÓ

Ladeira Eustáquio Gomes, 149 - Centro
57072-360 MACEIÓ - AL

/0121-04 - ESCOLA ADVENTISTA DE ARAPIRACA

Rua São Francisco, 904 - Centro
57300-000 ARAPIRACA - AL

/0123-76 - ESCOLA ADVENTISTA DE UNIÃO DOS PALMARES

Rua Hermano Pech, 520 - Centro
57800-000 UNIÃO DOS PALMARES - AL



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Prazeres
Jaboatão dos Guararapes - PE

LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO REUNIÃO: 24/11/04 FL. 072

ANEXO VI

/0149-05 - CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA DO AUGUSTO FRANCO

Rua Oito, 80 - Augusto Franco
49030-640 ARACAJU - SE

/0168-78 - COLÉGIO ADVENTISTA DE MACEIÓ

Av. Juca Sampaio, 3027 - Barro Duro
57040-600 - Maceió - AL

/0008-74 - REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NORDESTE

Rua Anibal Correia, 1957 - Candelária
59064-340 NATAL - RN

/0125-38 - CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA CAMPINENSE

Rua Dep. Álvaro Galdêncio, 262 - Centro
58100-700 CAMPINA GRANDE - PB

/0128-80 - ESCOLA ADVENTISTA DE NATAL

Rua Afrânio Peixoto, 900 - Barro Vermelho
59080-020 NATAL - RN

/0129-61 - CENTRO EDUCACIONAL ADVENTISTA DA PARAÍBA

Praça Venâncio Neiva, 94 - Centro
58011-020 JOÃO PESSOA - PB

/0166-06 - REGIÃO ADMINISTRATIVA PERNAMBUCANA

Estrada de Belém, 885 - Campo Grande
52040-000 - Recife - PE

/0124-57 - ESCOLA ADVENTISTA DE BELO JARDIM

Rua Germiniano Maciel, 134 - Centro
55150-000 BELO JARDIM - PE

/0126-19 - ESCOLA ADVENTISTA DE CARUARU

Rua Bogotá, 95 - Divinópolis
55000-000 CARUARU - PE

/0127-08 - ESCOLA ADVENTISTA DE GARANHUNS

Rua Siqueira Campos, 127 - Santo Antônio
55293-010 GARANHUNS - PE

/0130-03 - COLÉGIO ADVENTISTA DO RECIFE

Rua Gervásio Pires, 717 - Boa Vista
50050-070 RECIFE - PE

/0131-86 - ESCOLA ADVENTISTA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Rua Honório A. dos Prazeres, 59 - Centro
55600-000 VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Prazeres
Jaboatão dos Guararapes - PE

LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO REUNIÃO: 24/11/04 FL. 073

ANEXO VI

/0137-71 - ESCOLA ADVENTISTA DE IBURA

Rua São Francisco, s/n - Ibura
51270-401 RECIFE - PE

/0143-10 - ESCOLA ADVENTISTA DO ARRUDA

Rua Zeferino Agra, 268 - Água Fria
52120-180 RECIFE - PE

/0145-81 - AMBULATÓRIO MÉDICO ODONTOLÓGICO ADVENTISTA DO RECIFE

Rua das Moças, 714 - Arruda
52120-320 RECIFE - PE

/0148-24 - ESCOLA ADVENTISTA DE PETROLINA

Rua Aristarco Lopes, 441 - Centro
56300-000 PETROLINA - PE

/0173-35 - REGIÃO ADMINISTRATIVA NORDESTE I

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Prazeres
54315-580 Jaboatão dos Guararapes - PE

/0180-64 - REGIÃO ADMINISTRATIVA BAHIA CENTRAL

Rua General Mourão Filho, 19 - Parte
44075-310 FEIRA DE SANTANA - BA

/0081-82 - ESCOLA ADVENTISTA DE BARREIRAS

Rua Custódio de Carvalho, 197 - Centro
46800-000 BARREIRAS - BA

/0087-78 - ESCOLA ADVENTISTA DE CAPIM GROSSO

Praça do Correio, s/n - Centro
44695-000 CAPIM GROSSO - BA

/0101-60 - ESCOLA ADVENTISTA DE JUAZEIRO

Rua Cons. Luís Viana, 131 - Centro
48900-000 JUAZEIRO - BA

/0160-10 - ESCOLA ADVENTISTA DE GUANAMBI

Rua Gustavo Bezerra, 54 - Centro
46430-000 - Guanambi - BA

/0181-45 - PROJETO ADRA PRÓ-VIDA

Rodovia BA, 502 KM 55 - Belém
44.300-000 Cachoeira - BA

/0009-55 - INSTITUTO ADVENTISTA DE ENSINO DO NORDESTE

Estrada de Capueirçu - BR 101 Km 201
44300-000 CACHOEIRA - BA



**INSTITUIÇÃO ADVENTISTA NORDESTE BRASILEIRA DE
EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Rua José Bezerra de Albuquerque, 210 - Prazeres
Jaboatão dos Guararapes - PE

LIVRO DE ATAS

ATA: ASSEMBLÉIA DE CRIAÇÃO E ORGANIZAÇÃO REUNIÃO: 24/11/04 FL. 074

ANEXO VI

/0010-99 - EDUCANDÁRIO NORDESTINO ADVENTISTA

Rodovia PE 123 - Km 14
55440-000 BELÉM DE MARIA - PE

/0175-05 - CLÍNICA ADVENTISTA DA BAHIA

Estrada do Capoeiruçu, Rod. BR 101 S/N
44300-000 Cachoeira - BA

/0179-20 - FACULDADES ADVENTISTAS INTEGRADAS DA BAHIA / FAI - BA

Br 101 Km 201 S/N Estrada de Capoeiruçu - Capoeiruçu
44300-000 CACHOEIRA - BA



Válido somente com selo de
autenticidade e fiscalização
CARTÓRIO EDUARDO MALTA - OFÍCIO
JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE

AAQ 23350

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Averbado sob nº 1249

A folha 168V do livro AN-19
Jaboatão, 30 de Novembro de 2004

OFICIAL

Ricardo Tomaz da Silva
Oficial Substituto



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

VIII Clubes de Líderes, de Desbravadores e de Aventureiros.

§ 1º A Assistência Social Adventista, os estabelecimentos de Pré-Escola, de Ensino Fundamental, Médio e Superior, denominados Escolas e ou Colégios Adventista, os serviços, clubes, eventos e projetos assistenciais enumerados neste artigo, funcionarão subordinados e sob a supervisão da Região Administrativa em que estiver localizada.

§ 2º A INSTITUIÇÃO enviará todos os esforços e meios disponíveis para desenvolver seu programa educacional dentro da filosofia cristã adotada pelos Adventistas, de consolidação da família e formação integral da juventude, a fim de complementar os esforços das autoridades constituídas, na promoção do ensino.

§ 3º A Diretoria Executiva ou as Superintendências Regionais, para satisfazer as exigências da legislação pertinente, contratarão profissionais habilitados para responder tecnicamente perante os Órgãos Públicos e ou Conselho de Fiscalização do Exercício Profissional pelas atividades de seus estabelecimentos.

CAPÍTULO X DO FUNCIONAMENTO DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS, DOS DEPARTAMENTOS INTERNOS E ESTABELECIMENTOS

Art. 19. As Regiões Administrativas, os departamentos internos, os estabelecimentos, serviços criados, mantidos ou supervisionados e juridicamente vinculados, estão diretamente subordinados ao Conselho Administrativo e à Diretoria Executiva, sendo administrados de conformidade com as disposições deste Estatuto e por normatização emanada do Conselho Administrativo.

Parágrafo único. As Regiões Administrativas, os Departamentos Internos e os estabelecimentos da INSTITUIÇÃO não têm fins lucrativos, sendo a eventual variação patrimonial positiva de suas atividades e departamentos reinvestida no próprio estabelecimento e ou nos atendimentos gratuitos a pessoas carentes.

Art. 20. Cada Região Administrativa será dirigida por uma Superintendência Regional constituída por:

- I - um Superintendente Geral;
- II - um Superintendente Secretário; e
- III - um Superintendente Administrativo.

Parágrafo único. As atribuições, funções e encargos dos integrantes da Superintendência serão definidos em Regimento Interno a ser editado pelo Conselho Administrativo, ou mediante mandado, com poderes específicos, por este outorgados.

CAPÍTULO XI DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 21. A Assembleia Geral Ordinária, como órgão soberano da INSTITUIÇÃO, será convocada pelo Conselho Administrativo, por meio de Edital publicado na Revista Adventista, ou pelo meio que o Conselho julgar mais conveniente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§ 1º As Assembleias serão presididas pelo Pastor Geral da associada UNIÃO NORDESTE ou em seus impedimentos por seu substituto legal.

§ 2º As associadas se farão presentes nas Assembleias Gerais por representantes indicados por suas Diretorias Executivas mediante comunicação epistolar ao Presidente da Assembleia, na seguinte proporção:

a) à associada Confederação das Uniãos Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, a indicação de até 5 (cinco) representantes;

b) à associada União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, indicação de até 10 (dez) representantes;

c) a associada Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo UNIÃO ESTE, a indicação de até 3 (três) representantes.

§ 3º Ficará dispensada a publicação do Edital de Convocação, com a antecedência mínima prevista no "caput" deste artigo, quando no ato de instalação estiver presente número mínimo de representantes das associadas previsto no art. 25.

§ 4º A Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social facultada a indicação de até 5 (cinco) representantes, para servir em como assessores orientadores nas seções da Assembleia, sem direito a voto.

Art. 22. A Assembleia Geral Ordinária será convocada anualmente para data e local designados pelo Conselho Administrativo, tendo competência para:

I - emendar, alterar e ou reformar o Estatuto;

II - constituir o Conselho Administrativo elegendo seus integrantes com mandato o (cinco) anos;

III - eleger a Diretoria Executiva da INSTITUIÇÃO, com mandato de 5 (cinco) anos;

IV - apreciar e aprovar contas e relatórios apresentados pela Diretoria;

V - ratificar Balanços Gerais e Demonstrativos de Variação Patrimonial aprovada pelo Conselho Administrativo;

VI - aprovar a adesão ou exclusão de associada, respeitado o direito de veto associadas CONFEDERAÇÃO e UNIÃO NORDESTE;

VII - apreciar, deliberar e ordenar sobre outros assuntos propostos pelo Conselho Administrativo, pela Diretoria Executiva ou por qualquer uma das associadas.

§ 1º As deliberações dos incisos II e III serão tomadas nas Assembleias Gerais Ordinárias somente a cada 5 (cinco) anos.

§ 2º As deliberações referentes aos incisos I e VI dependerão de prévia aprovação das associadas, CONFEDERAÇÃO e UNIÃO NORDESTE.

§ 3º As associadas CONFEDERAÇÃO e UNIÃO NORDESTE terão o direito de voto quando as deliberações das Assembleias Gerais forem divergentes das propostas por e previamente aprovadas, sobre a matéria dos incisos I, II, III e VI deste artigo.

Art. 23. Em casos especiais ou de força maior, e da mesma forma que o disposto no art. 25, poderá a Assembleia Geral Ordinária ser ainda antecipada ou adiada por até 6 (seis) meses, no máximo, ficando, consequentemente, antecipados ou prorrogados os mandatos Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo, por igual período.

Art. 24. O Conselho Administrativo da INSTITUIÇÃO poderá convocar, quando necessário e pela mesma forma que o estabelecido no "caput" do Art. 21, Assembleia Geral Extraordinária, que poderá deliberar sobre qualquer matéria, inclusive a regulada no Art. cuja Assembleia deliberará unicamente sobre a agenda que constar do Edital de Convocação.

Art. 25. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será instalada com presença de pelo menos 1 (um) representante da Associada CONFEDERAÇÃO, 5 (cinco) representantes da Associada UNIÃO NORDESTE e 1 (um) representante da UNIÃO ESTE.

Art. 26. A Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária somente poderá ser instalada com a presença da representação da associada UNIÃO NORDESTE.

§ 2º Os bens imóveis somente poderão ser alienados ou onerados mediante autorização expressa do Conselho Administrativo e por procurador para tal fim nomeado.

§ 3º Nos casos de alienação de bens móveis, o procurador da INSTITUIÇÃO deverá estar munido de poderes especiais outorgados pelo Conselho Administrativo.

CAPÍTULO VIII DAS ENTRADAS

Art. 11. As entradas da INSTITUIÇÃO serão constituídas por subvenções de sua Mantenedora, doativos, legados e doações de pessoas físicas e jurídicas, subsídios e subvenções de órgãos governamentais, renda patrimonial, dotações de entidades congêneres, entradas próprias e indenizações de serviços de seus departamentos e estabelecimentos.

§ 1º As doações de quaisquer espécies feitas à INSTITUIÇÃO não serão devolvidas em tempo algum.

§ 2º Os subsídios e as subvenções que forem originados de órgãos governamentais municipais ou estaduais, serão aplicados diretamente nos fins designados, no território em que o órgão governamental tenha sua competência e jurisdição.

Art. 12. Para atingir os objetivos propostos, a INSTITUIÇÃO poderá levantar empréstimos, contratar financiamentos, assinar títulos de crédito, fixar e cobrar taxas, estabelecer anuidades, firmar convênios, adquirir, possuir e manter bens móveis e imóveis, por compra, doação ou outro qualquer título, mesmo com encargos, bem como onerar e alienar os mesmos se assim entender e achar conveniente.

Art. 13. A INSTITUIÇÃO não tem fins lucrativos, não remunera e não concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, aos membros de sua Diretoria Executiva e seu Conselho Administrativo, pelo exercício específico de atividade estatutária, aos instituidores, benfeitores ou equivalentes, bem assim, não distribui resultados, dividendos, bonificações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, mas todas as suas receitas, entradas, bens e propriedades serão utilizadas e empregadas no País, no sentido de atingir os seus objetivos educacionais, assistenciais, filantrópicos e culturais.

Parágrafo único. A INSTITUIÇÃO poderá ainda, subsidiariamente, manter e explorar em seus estabelecimentos departamentos agropecuários, de prestação de serviços, de elaboração, de transformação e venda de produtos de produção própria, de livros e outros materiais didáticos, de uniformes e calçados escolares, revistas e publicações periódicas, objetivando a habilitação e treinamento profissional de seus assistidos e ou obtenção de recursos adicionais para manutenção de suas atividades filantrópicas.

Art. 14. Os assentamentos contábeis da INSTITUIÇÃO serão verificados anualmente por auditores independentes formalmente contratados.

Art. 15. O exercício social e financeiro da INSTITUIÇÃO coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO IX DOS ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA

Art. 16. São órgãos de assistência da INSTITUIÇÃO os constantes deste capítulo, além de outros que vierem a ser criados pelo Conselho Administrativo, mediante os quais ela procurará servir à coletividade e ser fator de integração, estímulo e motivação social, bem como cooperar com os poderes públicos constituídos.

V - autorizar a alienação ou oneração dos imóveis, operações de crédito, concessão de garantias, contratação de financiamentos ou empréstimos de qualquer natureza aceitação de doações com encargos.

VI - votar Orçamentos, autorizar verbas, aprovar anualmente os Relatórios Atividades, os Balanços Gerais e Demonstrativos de Entradas e Saídas, as prestações de contas públicas e demais atribuições usualmente de competência de um Conselho Fiscal.

VII - convocar Assembleias Gerais, antecipá-las ou adiá-las, de conformidade com disposto nos arts. 21 e 23;

VIII - recomendar as alterações, emendas, reformas, ou nova redação do Estatuto adequando-o à legislação vigente e à realidade administrativa dos objetivos sociais, a matéria será deliberada por Assembleia Geral;

IX - criar e organizar novas Regiões Administrativas, novos estabelecimentos departamentais, nomear os respectivos secretários, autorizar o funcionamento de estabelecimentos e serviços, sempre que necessário ao bom andamento das atividades;

X - fixar e delimitar a área de jurisdição de suas Regiões Administrativas;

XI - reconhecer os impedimentos temporários do Presidente e aprovar substituição, conforme previsto neste Estatuto;

XII - deliberar e ordenar sobre qualquer matéria, por mais especial que seja assegurando à INSTITUIÇÃO os meios para atingir os objetivos a que se propõe.

Parágrafo único. O Conselho Administrativo somente poderá deliberar sobre tomada de empréstimos, contratação de financiamentos, abertura de créditos ou contratação de hipotecas pelos administradores ou procuradores da INSTITUIÇÃO, após prévia expressa aprovação da operação pela Associação CONFEDERAÇÃO.

Seção III - Da Diretoria Executiva

Art. 31. A Diretoria Executiva será composta dos seguintes membros:

I - um Presidente;

II - um Secretário; e

III - um Tesoureiro.

§ 1º. O mandato administrativo da Diretoria Executiva será de 5 (cinco) anos exercendo suas atribuições perante terceiros através de procuração conferida pelo Conselho Administrativo, submetendo à Assembleia Geral Ordinária relatórios de sua gestão.

§ 2º. O cargo de Diretor Tesoureiro poderá ser exercido cumulativamente com o Diretor Secretário.

Art. 32. A Diretoria Executiva se desincumbirá das atribuições previstas neste Estatuto e as conferidas pelo Conselho Administrativo.

§ 1º Ao Presidente compete:

I - presidir as reuniões do Conselho Administrativo;

II - supervisionar todos os níveis da administração, e fazer cumprir as deliberações Conselho Administrativo;

III - tratar de interesses gerais da INSTITUIÇÃO, de suas Regiões Administrativas e Estabelecimentos, Departamentos e Serviços e representá-la perante terceiros.

§ 2º Ao Secretário compete, além de outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Conselho Administrativo:

I - convocar, em acordo com o Presidente, as reuniões do Conselho Administrativo;

II - secretariar as sessões e redigir as atas de reuniões do Conselho Administrativo das Assembleias Gerais;

III - substituir o Presidente, em caso de impedimentos temporários, mediante deliberação do Conselho Administrativo;

CAPÍTULO III DA DURAÇÃO

Art. 6º A existência da INSTITUIÇÃO será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO IV DA JURISDIÇÃO

Art. 7º A INSTITUIÇÃO tem jurisdição sobre o território compreendido pelos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, nos quais exercerá suas atividades através de suas Regiões Administrativas e ou órgãos-membro.

CAPÍTULO V DAS ASSOCIADAS

Art. 8º São Associados constituintes da INSTITUIÇÃO:

I - a Confederação das Unions Brasileiras da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.871.088/0001-76, sediada na Av. L. 3, SGA-5, 611, Módulos 75/76, Asa Sul, em Brasília, DF, com seu vigente Estatuto Social registrado no 1º Ofício de Brasília. Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob nº 50, no Livro A-1 (CONFEDERAÇÃO);

II - a União Nordeste Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.104.932/0001-47, sediada na Rua José Bezerra de Albuquerque, nº 210, Bairro de Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, PE, com seu vigente Estatuto registrado no Cartório Eduardo Malta de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Jaboatão dos Guararapes sob nº 611, no Livro A-9, fls. 35, (UNIAO NORDESTE);

III - a Associação da União Este Brasileira dos Adventistas do Sétimo Dia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.097.554/0001-10, sediada na Av. Sete de Setembro nº 69, Icarai, Niterói, RJ, com seu vigente Estatuto Social registrado no 3º Ofício de Niterói, no Registro de Pessoas Jurídicas, sob nº 459, no Livro A-3, Fls. 127v, (UNIAO ESTE);

§ 1º São direitos das associadas, além de participar das atividades da

INSTITUIÇÃO e apresentar sugestões e propostas de interesse geral:

I - comparecer às Assembleias através de seus representantes, nelas podendo votar;

II - participar de todos os eventos promovidos pela INSTITUIÇÃO;

III - receber da Diretoria Executiva relatórios periódicos do andamento das atividades, material informativo e as divulgações de interesse das associadas;

IV - indicar pessoas para ocupar cargos de membros da Mesa Administrativa e Diretoria Executiva.

§ 2º São obrigações das associadas:

I - promover e defender o bom nome da INSTITUIÇÃO, envidando, cada uma, esforços para que seus objetivos sejam plenamente alcançados;

II - colaborar para a realização dos objetivos da INSTITUIÇÃO e para o seu progressivo desenvolvimento;

III - zelar pelo cumprimento deste Estatuto.

§ 3º Poderá tornar-se associada da INSTITUIÇÃO qualquer pessoa jurídica criada,

instituída e de propriedade da Igreja Adventista do Sétimo Dia existente no País.

§ 4º A adesão de nova associada dar-se-á por solicitação desta à Diretoria Executiva e aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. Por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Instituição Adventista Brasileira de Educação e Assistência Social realizada em 24 de novembro de 2004, f. 1, desmembrados, por cisão, todos os estabelecimentos, institutos, serviços, com respectivos patrimônios imobilizados, mobilizados e demais bens e utensílios necessários pertencentes aos seus respectivos funcionamentos, identificados ou que constam dos registros contábeis, em Diários Auxiliares devidamente formalizados, ou que vierem a ser identificados posteriormente pelos Conselhos Administrativos das entidades patrimonialmente envolvidas assim como os direitos e ou obrigações apurados em seus ativos e passivos, com levantamentos elaborados em balancetes, em 31/12/2004, e bem como a transferência sucessão e assunção plena e legal das responsabilidades dos vínculos empregatícios dos obreiros e demais empregados, tais como fundações, previdenciários, fiscais e tributários recebidos por adesão e incorporação por esta INSTITUIÇÃO.

Art. 39. A jurisdição e administração dos bens, direitos e obrigações vinculados às Regiões Administrativas, estabelecimentos e serviços localizados no território dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará e Piauí, desmembrados e cindidos Instituição Adventista Brasileira de Educação e Assistência Social, continuaram sob sua titulação até 31 de dezembro de 2004, quando então passarão à administração e gerenciamento definitivo Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social.

Art. 40. Em razão da criação e organização da Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social e em virtude da cisão e desmembramento patrimonial, territorial da Instituição Adventista Este Brasileira de Educação e Assistência Social, a INSTITUIÇÃO passa a gerir e administrar as Administrações Regionais, os estabelecimentos e serviços localizados na jurisdição dos Estados da Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, e, consequentemente incorpora e assume: I - a propriedade, domínio, posse, direitos e ações dos respectivos patrimônios imobilizados, mobilizados e demais bens, utensílios e instalações necessários e pertencentes aos seus respectivos funcionamentos;

II - todos os direitos e ou obrigações e o mais que for apurado nos ativos e passivos identificados ou que constam dos registros contábeis, da Instituição Adventista Este Brasileira de Educação e Assistência Social, conforme levantamentos a serem elaborados balancetes em 31 de dezembro de 2004;

III - a responsabilidade plena e legal por sucessão dos vínculos empregatícios dos empregados;

IV - os encargos sociais, fundiários, previdenciários, fiscais e tributários do pessoal, bens, direitos e atividades incorporadas.

Art. 41. A Assembleia de Criação e Organização da INSTITUIÇÃO delega competência especial ao Conselho Administrativo e à Diretoria Executiva, para efetivamente formalizar documentalmente e a proceder aos registros e as transferências necessárias para plena e total realização da incorporação da área de jurisdição, dos bens móveis, imóveis, equipamentos, utensílios, instalações que fazem parte e ou guarnecem as Regiões Administrativas e os estabelecimentos recebidos, os saldos financeiros, de contas e depósitos bancários, de aplicações e/ou de poupanças, e todo e qualquer outro bem ou direito integral do ativo destes Órgãos-Membro, Regiões Administrativas e seus estabelecimentos, para efetiva transferência para a Instituição Adventista Nordeste Brasileira de Educação e Assistência Social, assim como a transferência e a assunção de sucessora das obrigações constantes dos passivos contábeis, dos vínculos empregatícios de seus respectivos obreiros e servidores, a partir de 1º de janeiro de 2005.

